



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cotegipe

1

Quarta-feira • 9 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 1719

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Cotegipe publica:

- **Edital de Licitação do Processo ADM. Nº 008/2022 - Pregão Presencial Nº 001/2022** - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços De Locação de Veículos a serem utilizados no Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Educação deste Município de Cotegipe/BA.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - MARCIA DA SILVA SÁ TELES / Secretário - Governo / Editor - Prefeita  
Cotegipe - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: D44AKZIGUKYNMZXADPLYA

**Edital**



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADM. Nº 008/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE COTEGIPE/BA.**

**Data: 21/02/2022**

**Horário: 10h00min. (Horário do Estado da Bahia).**

**Local: Praça da Bandeira, s/n – Centro – Cotegipe – Bahia**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº** \_\_\_\_\_ **Endereço:** \_\_\_\_\_

**Nº** \_\_\_\_\_ **Bairro:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_ **Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax**

(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_**

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Responsável:** \_\_\_\_\_

**Contato:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, (\_\_\_\_), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura**

A formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá repassar este FORMULÁRIO/RECIBO, devidamente preenchido antes da abertura do certame para a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para que a Prefeitura Municipal de Cotegipe/BA, Setor de Licitação, possa comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, aos licitantes.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO DE COTEGIPE/BA.**

**TIPO:** Menor preço por item.

**DATA:** 21 de fevereiro de 2022.

**CRENCIAMENTO:** 09h30

**INÍCIO DA SESSÃO:** 10h00

**LOCAL:** Sala da Comissão de Licitação, situado na Praça da Bandeira, s/n, Centro, Cotegipe-BA.

**1 - PREÂMBULO**

1.1. A Prefeitura Municipal de Cotegipe, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, em sessão pública às **10h00min do dia 21 de Fevereiro de 2022**, na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Municipal, nº 10, Centro, Cotegipe/BA, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

**2 - OBJETO**

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO DE COTEGIPE/BA**, conforme características constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante e indissociável deste Edital.

**3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

3.1. Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados mensalmente, de acordo com a quilometragem efetivamente percorrida constante no Boletim de Medição, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização do Município de Cotegipe (BA) formalmente designada, acompanhada da relação dos beneficiários, referente ao mês de competência.

3.1.1 – Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



**3.1.2** – O pagamento referente a cada faturamento será liberado mediante comprovação, pela contratada, da sua regularidade Fiscal e Trabalhista.

**3.1.3** – As faturas serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erro ou omissões, sem o que, serão de forma imediata, devolvidas ao futuro contratado para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação;

**3.1.4** – Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada consoante aos pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos do que dispõe o Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**3.1.5** – O licitante vencedor do certame se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

**3.1.6** – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;

**3.1.7** – Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

**3.2.** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

**UNIDADE:** 02.06.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ATIVIDADE:** 12.362.003.2012 GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - PETE - BAHIA

**ATIVIDADE:** 12.361.003.2027 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%

**ATIVIDADE:** 12.365.003.2028 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - 25%

**ATIVIDADE:** 12.361.003.2035 GESTÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO - ( Q S E )

**ATIVIDADE:** 12.361.003.2036 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO PNATE

**ATIVIDADE:** 12.361.003.2045 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 30%

**ELEMENTO:** 3.3.9.0.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 22 - TRANSF DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO

**FONTE:** 01- REC.DE IMPOS TRANSF IMPOS EDUC. - 25%

**FONTE:** 04- CONTRIB PROG ENS FUND - SALÁRIO EDUCAÇÃO

**FONTE:** 15- TRANSF REC FUNDO NAC EDUC - FNDE

**FONTE:** 19- TRANSF FUNDEB - OUTRAS DESP EDUC BÁSICA

#### **4 – CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, identificar-se entregando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



**4.2.** Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

**4.2.1.** Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

**4.2.2.** A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como cópia autenticada do Contrato Social ou equivalente da empresa.

**4.3.** Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, em conjunto com a cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**4.4.** Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

**4.5.** O representante legal que não apresentar os Documentos de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá se manifestar durante a Sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

**4.6.** Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

**4.7.** Juntamente com a procuração ou credencial, o representante deverá apresentar:

a) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

b) **DECLARAÇÃO de Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais (rotas) para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, através de uma Declaração, conforme Inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93.**

§ **Primeiro:** A Declaração supracitada (b) será emitida até o dia **21/02/2022**. As solicitações formuladas, fora deste prazo, não serão consideradas. A emissão da mesma é de competência exclusiva do Secretaria Municipal de Educação deste município.

§ **Segundo:** As solicitações deverão ser feitas previamente na Secretaria Municipal de Educação de Cotegipe – BA, no horário das 08h00 às 12h e das 14h às 17h dias úteis.

§ **Terceiro:** A Solicitação da declaração (b) deverá ser efetuada pelo representante legal da empresa ou por qualquer pessoa autorizada através de procuração pública ou privada desde que tenha o reconhecimento de firma do sócio administrador ou representante legal.

c) Juntamente com as declarações, **através de qualquer ato legal, apresentar documento de que possui estabelecimento ou representante oficial no Município de Cotegipe,**

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



**quando a empresa não for estabelecida no mesmo. Em decorrência na necessidade de manutenção dos veículos e demais atividades administrativas pertinentes.**

**4.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais – MEI, deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006 e alterações, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) declaração emitida pelo Departamento da Receita Federal;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.
- c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI).

**4.9.** Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a Pregoeira, fora dos envelopes de Proposta de Preços e Doc. de Habilitação.

**4.10.** Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.

**4.11.** Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

## **5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** A participação neste Pregão é exclusiva a Microempreendedor Individual (MEI), microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e demais empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**5.1.1.** Os participantes que se configuram como MEI - Microempreendedor Individual poderão ofertar propostas para no máximo 02 (duas) linhas/Itens.

**5.1.2.** A licitante na condição de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), e demais empresas poderá apresentar propostas para quantas linhas/Itens desejar.

**5.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**5.2.1.** Em formação de consórcio;

**5.2.2.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**5.2.3.** Em dissolução ou em liquidação;

**5.2.4.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.2.5.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

**5.2.6.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



**5.2.7.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.2.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.10.** Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

**5.2.11.** Que não realizaram a visita para verificação das condições locais e informações operacionais necessárias para o cumprimento das obrigações, perante a Prefeitura Municipal de Cotegipe– BA.

**5.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**5.4.** Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.

**5.4.1.** A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

**5.4.2.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

**5.5.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

## **6 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1.** Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO devidamente ordenados e numerados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

**Prefeitura Municipal de Cotegipe**

**Pregão Presencial: 001/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE COTEGIPE/BA.**

**Nome e Endereço do licitante:**

**Identificação dos Envelopes:**

**- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

**- ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**6.2.** A colocação de elemento (s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Documentação acarretará a inabilitação do licitante.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



**6.3.** Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, via postal ou similar.

## **7 - PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1.** A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

**7.1.1.** em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

**7.1.2.** preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

**7.1.3.** preço unitário e total por item, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, sendo que caso haja divergência entre o valor unitário e o total será considerado o valor unitário, e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso;

**7.1.4.** conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas (combustível, manutenção dos veículos, salário dos motoristas e os respectivos encargos sociais, impostos, taxas, seguros, lucro da empresa) e quaisquer outras que, direta ou indiretamente impliquem ou venham a implicar no cumprimento da Proposta de Preços;

**7.1.5.** a proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

**7.1.6.** conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**7.1.7.** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**7.2.** A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.

**7.3.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de Cotegipe sem quaisquer ônus adicionais.

**7.4.** A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.5.** As propostas comerciais serão abertas pela Pregoeira, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**7.6.** Abertos os envelopes contendo as propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)





**7.7.** A aceitação da proposta será feita pelo menor valor por item, constante do anexo I – Termo de Referência.

**7.8.** Serão desclassificadas as propostas que:

**7.8.1.** não atendam às exigências do edital e seus anexos;

**7.8.2.** contiverem emendas, borrões ou rasuras;

## **8 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**8.1.2.** Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

**8.1.3.** Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial;

**8.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**8.3.** A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**8.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**8.4.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**8.4.1.** Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

**8.4.1.2.** Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

**8.5.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter menor preço.

**8.6.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 04 (quatro) dias, para o recebimento de novas propostas.



## **DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.7.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, a Pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.7.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **de cada item**.

**8.8.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.8.1.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

**8.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.10.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME), microempreendedores individuais (MEI) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.11.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a)** prestados por empresas brasileiras;
- b)** prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**8.11.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**8.12.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.13.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.14.** No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**8.15.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



**9.1.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.2.** A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.3.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.4.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**9.2.** No Envelope nº 02 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

**9.2.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável (is) Legal da empresa;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- d) Cópia autenticada do ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
  - d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada;
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



### 9.2.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.2.2.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

9.2.2.2. Por se tratar de ME, EPP e MEI, as licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

### 9.2.3. Qualificação Econômica Financeira:

a). As licitantes na condição de ME, EPP e demais empresas deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresa constituída há menos de um ano será aceita a substituição por Balancetes de Verificação referentes aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

a.1). O Balanço Patrimonial deverá ser transcrito no Livro Diário, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

a.2). Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), devidamente assinada pelo representante da empresa e pelo contador, apurados por meios das seguintes fórmulas:

**a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**c) GRAU DE ENVIDAMENTO GERAL (GEG)**

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**OBS<sub>1</sub>:** Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

➤ **Compras e Serviços:**

- ILG maior ou igual a 0,8;
- ILC maior ou igual a 0,8;
- GEG menor ou igual a 0,5.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



**OBS<sub>2</sub>:** Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

**b).** Todas as licitantes deverão apresentar **Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

#### **9.2.4 Qualificação Técnica:**

**a)** Todas as licitantes deverão comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**a.1).** Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

**b)** Comprovação de que possui equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, conforme exige o parágrafo 6º, do artigo 30, da Lei 8.666/93.

**c) Comprovação** de que atende as Normas de Segurança do Trabalho, e de que possui um Programa de Prevenção de Acidentes de Trabalho – **PPRA**, devidamente elaborado por técnico ou engenheiro da Segurança do Trabalho.

**d) Comprovação** de que atende as Normas de Segurança do Trabalho, e de que possui um Programa de Controle Médico de Saúde Operacional – **PCMSO**, devidamente elaborado por profissional competente (médico do Trabalho).

**e) Comprovação** de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível **superior em Administração devidamente reconhecido pela entidade competente**.

#### **9.2.5. Documentos complementares:**

**a)** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo no **Anexo VI**;

**b)** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo no **Anexo VII**;

**c)** Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo no **Anexo VIII**.

**9.3.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte;

**9.4.** No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



**9.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**9.7.** No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.8.1.** O licitante, seja Microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

**9.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**9.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**9.8.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

**9.9.** A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

**9.10.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Cotegipe.

**9.10.1.** Para que documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, será necessário o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação até o dia xx/xx/2022, munido de originais e cópias.

**9.10.2.** As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

#### **DA VISTORIA TÉCNICA**

**9.11.** Após a análise da documentação, para efeito de adjudicação, as empresas vencedoras serão convocadas a apresentarem os veículos para vistoria técnica, através de publicação no Diário Oficial do Município, onde constará a data, horário e local em que serão realizadas as vistorias.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



**Parágrafo 1º:** Ao licitante cujo veículo for declarado inapto, será concedido o prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da comunicação da inaptidão, para que haja o saneamento das irregularidades e falhas declaradas no Laudo Técnico de Vistoria, sob pena de desclassificação no Processo Licitatório.

**Parágrafo 2º:** Comprovação de quitação de IPVA e seguro obrigatório de cada veículo apresentado;

## **10 - ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** Caso não haja manifestação de recurso, o objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos for declarado vencedor pela Pregoeira, sendo os veículos apresentados devidamente aprovados para execução dos serviços.

## **11 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1. As ordens de serviços às empresas vencedoras, serão emitidas pela Prefeita Municipal, somente após vistoria dos veículos, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, que emitirá laudo técnico informando a aptidão do mesmo.**

**11.3.** A empresa vencedora prestará os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital de Licitação.

**11.4.** Na hipótese de constatação de irregularidades na execução do serviço objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre as atividades ofertadas e as prestadas, as mesmas serão reprovadas, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.5.** Ocorrendo reprovação dos serviços, a CONTRATADA deverá refazê-los imediatamente, após a citada reprovação, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

## **12- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**12.1.** Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

**12.1.1.** prestar os serviços rigorosamente nas especificações e prazos constantes no **ANEXO I**, parte integrante e indissociável deste Edital;

**12.1.2.** assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

**12.1.3.** não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura de Cotegipe;

**12.1.4.** comunicar à Prefeitura Municipal de Cotegipe os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

## **13 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A prestação do serviço do objeto da presente licitação será formalizada mediante Termo de

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



Contrato a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **ANEXO V**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.2.** O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.3.** A Prefeitura Municipal de Cotegipe– BA, providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

**13.4.** O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Cotegipe, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

**14.1.1.** ensejar o retardamento da execução do certame,

**14.1.2.** não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

**14.1.3.** comportar-se de modo inidôneo,

**14.1.4.** fizer declaração falsa; ou

**14.1.5.** cometer fraude fiscal.

**14.2.** Demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

**14.3.** Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**14.4.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **15 - RECURSOS**

**15.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos.

**15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**15.3.** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)





## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.2.** Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Prefeitura Municipal de Cotegipe providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.

**16.3.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.

**16.4.** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**16.5.** Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

**16.6.** Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.7.** É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**16.8.** A Pregoeira e/ou a Prefeitura Municipal se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**16.9.** A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Cotegipe.

**16.10.** A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Prefeitura Municipal de Cotegipe tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**16.11.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**16.12.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

**16.13.** Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pela Pregoeira, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 5.5 deste Edital, e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, cujo telefone para contato é o de n.º (77) 3621-2424.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



**16.14.** As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

**16.15.** Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

**16.16.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Credencial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.

Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços;

Anexo V - Minuta de Contrato.

Anexo VI - Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da CF;

Anexo VII - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo VIII - Modelo de declaração de Inexistência de Servidor Público;

**17.17.** O foro da Comarca de Cotegipe- BA será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Cotegipe - BA, 17 de janeiro de 2022.

**MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES**  
Prefeita Municipal



**A N E X O I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

**1 - OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE COTEGIPE/BA.**

**2 - JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, segundo preceitua o Art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil – 1988. O acesso e a permanência dos alunos à escola fundamentam-se no direito Constitucional estabelecido no inciso I do Art. 206, complementado pelo inciso VII do Art. 208 dessa Carta Magna, que garante, entre outros benefícios, o transporte para os estudantes. Essa obrigação é explicitada em outras leis, tais como o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/90, Art. 54, inciso VII), e a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/96, Art. 4º, inciso VIII). Nessas e outras leis, o transporte escolar é instituído como programa complementar indispensável para que o educando possa usufruir seu direito, constituindo, portanto, um dever do Estado. A Rede Municipal de Ensino de Cotegipe está constituída por escolas de diferentes tipologias, incluindo o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos, atendendo as zonas rural e urbana, com vistas a garantir a escolarização dos alunos de toda a rede de educação municipal. Diante do exposto e com o objetivo de otimizar custos e qualificar os procedimentos inerentes à gestão pública, necessita-se da realização de um procedimento licitatório, no qual os valores serão calculados com base na quilometragem efetivamente percorrida de acordo com os preços unitários propostos para cada tipo de veículo determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

**2.2.** O cálculo de quilômetros dos roteiros apresentados foi feito de forma minuciosa, por prepostos da Secretaria Municipal de Educação, tomando por base os mapas das escolas e das estradas (asfalto/terra), os roteiros e distâncias devidamente georreferenciados a serem percorridos.

**3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**3.1.** As despesas com a contratação para a execução dos serviços licitados correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

**UNIDADE:** 02.06.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ATIVIDADE:** 12.362.003.2012 GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - PETE - BAHIA

**ATIVIDADE:** 12.361.003.2027 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%

**ATIVIDADE:** 12.365.003.2028 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - 25%

**ATIVIDADE:** 12.361.003.2035 GESTÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO - (Q S E)

**ATIVIDADE:** 12.361.003.2036 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO PNATE

**ATIVIDADE:** 12.361.003.2045 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 30%

**ELEMENTO:** 3.3.9.0.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 22 - TRANSF DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO

**FONTE:** 01- REC.DE IMPOS TRANSF IMPOS EDUC. - 25%

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



**FONTE:** 04- CONTRIB PROG ENS FUND - SALÁRIO EDUCAÇÃO

**FONTE:** 15- TRANSF REC FUNDO NAC EDUC - FNDE

**FONTE:** 19- TRANSF FUNDEB - OUTRAS DESP EDUC BÁSICA

#### **4 - PAGAMENTO.**

**4.1.** Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados mensalmente, de acordo com a quilometragem efetivamente percorrida constante no Boletim de Medição, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização do Município de Cotegipe (BA) formalmente designada, acompanhada da relação dos beneficiários, referente ao mês de competência.

**4.2.** Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;

**4.3.** O pagamento referente a cada faturamento será liberado mediante comprovação, pela contratada, da sua regularidade Fiscal e Trabalhista.

**4.4.** As faturas serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erro ou omissões, sem o que, serão de forma imediata, devolvidas ao futuro contratado para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação;

**4.5.** Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante aos pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos do que dispõe o Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

#### **5 - PRAZO DO CONTRATO.**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **6 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**6.1.** Os serviços serão executados diariamente de segunda-feira a sexta-feira e nos sábados letivos, exceto feriados, conforme as especificações do calendário escolar.

**6.2.** O transporte escolar deverá ser efetuado nos veículos especificados no presente Termo de Referência, devidamente providos de motorista, com demonstração de regularidade do seu vínculo laboral junto à CONTRATADA.

**6.3.** Os veículos que serão utilizados pela CONTRATADA, deverão estar em perfeitas condições de tráfego submetendo-se a prévia inspeção veicular executada pela Prefeitura Municipal, atendendo as exigências dos artigos 136 e 137, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997).

**6.4.** Os veículos previstos nos itens da planilha referencial, deverão possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, em toda a extensão das partes laterais, com o a palavra **ESCOLAR**, em preto e em letras maiúsculas, conforme determina o art. 136, inciso III, da Lei Federal nº 9.503/97, que institui o Código Brasileiro de Trânsito.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



**6.5.** A condução dos veículos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, utilizando-se, para tanto, de condutores devidamente habilitados para o exercício da função, que deverão atender às seguintes condições:

- a) ter idade superior a vinte e um anos;
- b) ter habilitação mínima na categoria “D”
- c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) estar devidamente fardado;
- e) Ter se formado em curso de formação de condutor de transporte escolar.

**6.6. O abastecimento de combustível dos veículos disponibilizados será efetuado por conta da CONTRATADA.**

**6.7.** A manutenção dos veículos correrá por conta da CONTRATADA, inclusive substituição e reposição de peças, pneus e acessórios.

**6.8.** Os veículos disponibilizados não poderão ser solicitados para a revisão ou manutenção preventiva sem que sejam substituídos por outros veículos.

**6.9.** As despesas oriundas de IPVA, emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório (e demais impostos referentes aos veículos) correrão por conta da CONTRATADA.

**6.10.** Os veículos deverão ser disponibilizados com a respectiva documentação de porte obrigatório, em nome da contratada.

**6.11.** Os veículos serão requisitados de acordo com as necessidades da Prefeitura, para atividades educativas, ficando o contratante na obrigatoriedade de comunicar sobre as solicitações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**6.12.** Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a CONTRATADA fica obrigado a substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas característica e condições contratadas.

**6.13.** Caberá à CONTRATADA providenciar, diariamente, a guarda dos veículos disponibilizados à Prefeitura.

**6.14.** Caberá à **CONTRATANTE** providenciar Monitor de Transporte Escolar que deverá fazer o acompanhamento e monitoramento dos alunos durante o percurso, sendo este maior de 18 (dezoito) anos, e que tenha sido atestado como capaz no teste de Aptidão Física e Mental, assumindo assim, inteira responsabilidade pelos seus atos.

**6.15.** A CONTRATADA deve cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial o disposto no Capítulo XIII – Condução de Escolares, (artigos 136, 137, 138 e 139) ficando a mesma sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

**6.16.** Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado.

## **7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



7.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada juntamente com o relatório de viagens, constatando os roteiros e quilometragens realizados, devidamente firmados por servidor competente, documentação hábil da comprovação da despesa.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

8.1. Apresentar à CONTRATADA os percursos definidos para o transporte dos alunos e informar as alterações ocorridas com no mínimo 48 horas de antecedência, bem como autorizar o transporte dos alunos.

8.2. Nomear gestor para fiscalizar o contrato e acompanhar regularmente a execução dos serviços.

8.3. Inspecionar, por meio do Setor de Transporte Escolar, o veículo que em decorrência de consertos, manutenção periódica e/ou outros impedimentos vier a ser substituído no decorrer da prestação do serviço, mediante solicitação escrita pela CONTRATADA, com devido agendamento e antecedência mínima de 24 horas, para emissão de Ordem de Aceite do veículo substituído.

8.4. Solicitar a substituição de qualquer veículo ou motorista que esteja em desacordo com qualquer especificação e normas definidas pela Secretaria Municipal de Educação da Cotegipe/BA, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

8.5. Realizar, nos termos da lei, reduções, acréscimos ou suspensão de trajetos, ao tempo que se fizer necessário, quando da comprovação da necessidade pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, elaborando novo Cronograma de Execução de Serviços devidamente ajustado.

8.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

**JOSELI PEREIRA DA CRUZ MACIEL**  
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE  
**COTEGIPE**  
MUITO MAIS TRABALHO!

**ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA  
TABELA DE LINHAS E QUANTITATIVOS**

LINHA	DESCRIÇÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	VEÍCULO/CAP.	TURNO	QUANTIDADE POR ALUNO
1	ASSOCIAÇÕES: M PESCA/CÓCAL/BAIANOPOLIS, VARZEA, JACAREZINHO ATÉ RIO GRANDE II	79,20	200	MICRO ÔNIBUS/ 15 PESSOAS	MATUTINO	09
2	RIO GRANDE II (REGIÃO DE BAIXO /SOBRADO	56,00	200	MICRO ÔNIBUS/ 15 PESSOAS	MATUTINO E VESPERTINO	24
3	RIO GRANDE II (REGIÃO DE CIMA)	44,80	200	MICRO ÔNIBUS/ 15 PESSOAS	MATUTINO E VESPERTINO	25
4	ESTREITO, BENFICA, BOTA FOGO, BOA ESTRELA À TAGUÁ	108,00	200	ÔNIBUS/40 PESSOAS	MATUTINO E VESPERTINO	52
5	CABEÇA DA ILHA ATÉ MACAMBIRA	63,9	200	ÔNIBUS/40 PESSOAS	MATUTINO, VESPERTINO	38
6	ALTO ALEGRE, ANTÔNIO RAMOS, GREGÓRIO, JUREMA, LANÇAROTE, TABATINGA	94,00	200	VAN/12 PESSOAS	MATUTINO E VESPERTINO	17
7	PAU FERRO A COTEGIPE	42,00	200	VAN/12 PESSOAS	VESPERTINO	11
8	CARAÍBAS A COTEGIPE	48,00	200	ÔNIBUS/40 PESSOAS	MATUTINO E VESPERTINO	43
9	VARGEM NOVA/ALAGADIÇO/BANDEIRA/VENEZA A COTEGIPE	74,00	200	ÔNIBUS/40 PESSOAS	VESPERTINO	56
10	FRADE VELHO A COTEGIPE	84,00	200	ÔNIBUS/45 PESSOAS	VESPERTINO	27
11	ASSOCIAÇÃO BEIRA RIO A JUPAGUÁ	43,60	200	ÔNIBUS/45 PESSOAS	MATUTINO E VESPERTINO	44
12	CAMALEÃO/TAPERA/GIRAL À TABATINGA	86,80	200	VAN/12 PESSOAS	MATUTINO E VESPERTINO	21
13	MARACUJÁ A COTEGIPE	17,12	200	MICROÔNIBUS/ 15 PESSOAS	VESPERTINO	17
14	COLÉGIO DO IRAQUE/MANEZINHO/GAMELEIRA/ PONTA D'ÁGUA/MORRO DOS ALGODÕES	42,00	200	MICRO ÔNIBUS/15 PESSOAS	MATUTINO E VESPERTINO	15
15	URUBUTINGA AO BORRACHUDO	19,60	200	MICRO ÔNIBUS/15 PESSOAS	MATUTINO E VESPERTINO	28
16	CARAÍBAS BARREIRO À MACAMBIRA	69,40	200	MICROÔNIBUS/ 15 PESSOAS	MATUTINO, VESPERTINO	25
17	CARAÍBAS, MANGA, JATOBÁ, TAMARINDO A TABATINGA	62,00	200	MICROÔNIBUS/ 15 PESSOAS	MATUTINO E VESPERTINO	21
18	CABEÇA DA ILHA, INTÁS A JUPAGUÁ	31,00	200	MICRO ÔNIBUS/15 PESSOAS	MATUTINO	15
19	CUPINS/CASCALHO/BENFICA	68,00	200	MICROÔNIBUS/ 15 PESSOAS	MATUTINO E VESPERTINO	13

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**COTEGIPE**  
MUITO MAIS TRABALHO!

20	MOZONDÓ I A COTEGIPE	45,00	200	MICROONIBUS/ 15 PESSOAS	MATUTINO E VESPERTINO	16
21	CABEÇA DA ILHA SÃO FRANCISCO, SANTA MARIA ATÉ MACAMBIRA	34,00	200	ÔNIBUS/ 45 PESSOAS	MATUTINO E VESPERTINO	50
22	POÇO DA ONÇA (VILA PARA VILA)	19,60	200	ÔNIBUS/45 PESSOAS	MATUTINO	52
23	ASSOCIAÇÃO PONTA D'ÁGUA A JUPAGUÁ	18,56	200	VAN/12 PESSOAS	MATUTINO E VESPERTINO	14
24	COTEGIPE/ COTEGIPE (CIRCULAR)	75,00	200	VEÍCULO/05 PESSOAS	MATUTINO, VESPERTINO	05
25	LAGOA FEIA ATÉ MACAMBIRA	19,20	200	KOMBI/08 PESSOAS	VESPERTINO E NOTURNO	08
26	SUCURVÃO À MACAMBIRA	57,20	200	VEÍCULO/05 PESSOAS	MATUTINO	05
27	BORRACHUDO À POÇOS DE GALDINA	40,80	200	Ônibus/45 PESSOAS	VESPERTINO	26
28	ARAXÁ A TAGUÁ	30,32	200	KOMBI/08 PESSOAS	MATUTINO	08
29	JUÁ/RIACHO/ASSOCIAÇÃO BEIRA RIO	37,92	200	KOMBI/08 PESSOAS	MATUTINO E VESPERTINO	12
30	PEDREGULHO A COVIL	25,60	200	KOMBI/08 PESSOAS	MATUTINO E VESPERTINO	14
31	DANIEL A COTEGIPE	30,00	200	VEÍCULO/05 PESSOAS	MATUTINO	04
32	MANEZINHO, BARRIGUDA, PONTA D'ÁGUA E IRAQUE	62,00	200	VAN/12 PESSOAS	MATUTINO E VESPERTINO	17
33	JUÁ A JUPAGUÁ	24,92	200	MICROONIBUS/ 15 PESSOAS	NOTURNO	09
34	CAROÁ A JUPAGUÁ	22,00	200	KOMBI/08 PESSOAS	MATUTINO	06
35	JAGURITÍ, BARROQUINHA, VILA SANTANA A COTEGIPE	25,8	200	VAN/12 PESSOAS	MATUTINO	10
36	POÇOS DE GALDINA A POÇOS DE GALDINA	19,10	200	VEÍCULO/05 PESSOAS	MATUTINO E VESPERTINO	10
37	ÁGUA PIRANGA A JUPAGUÁ	25,20	200	VEÍCULO/05 PESSOAS	NOTURNO	04
38	SETOR DE CHÁCARAS À COTEGIPE	28,00	200	VAN/12 PESSOAS	VESPERTINO	12
39	BAIXA PRETA À COTEGIPE	60,40	200	ÔNIBUS/45 PESSOAS	VESPERTINO	36

**JOSELI PEREIRA DA CRUZ MACIEL**  
Secretária Municipal de Educação

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)





PREFEITURA DE  
**COTEGIPE**  
MUITO MAIS TRABALHO!

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cotegipe  
Cotegipe/ BA

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a)  
\_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº  
\_\_\_\_\_, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada,  
quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar  
impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos  
os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**COTEGIPE**  
MUITO MAIS TRABALHO!

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cotegipe  
Cotegipe/ BA

Sr. Pregoeiro,

A .....(Razão Social da empresa) ....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº.....**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

---

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE  
**COTEGIPE**  
MUITO MAIS TRABALHO!

**ANEXO IV**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE- BA**  
**Praça da Bandeira, S/N, - Centro, Cotegipe- Bahia.**

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, estamos apresentando proposta de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE COTEGIPE/BA**, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- Acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global dos itens;
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação.
- O portador desta carta Sr. \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta licitante, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- Substituiremos, de imediato, o veículo impossibilitado de locomoção por outro similar ou superior, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Cotegipe;
- A proposta terá prazo de validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

**- O valor da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_por extenso\_)**

Dados Bancários da Empresa: C/C: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ OP: \_\_\_\_\_ (Se houver)  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do responsável)  
(Número de identidade do declarante)

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**COTEGIPE**  
MUITO MAIS TRABALHO!

(PAPEL TIMBRADO COM DADOS DA EMPRESA)

**MODELO/EXEMPLO PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE COTEGIPE/BA.**

EXEMPLO/MODELO;

ROTAS GEOREFERENCIADAS DO TRANSPORTE ESCOLAR - 200 DIAS LETIVOS ESTIMADOS					
LINHA ITEM	ITINERÁRIO	TOTAL DE KM (POR DIA)	QUANT. ESTIMADA TOTAL KM/ANO - 200 DIAS - LETIVOS	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ASSOCIAÇÕES: PESCA/COCAL/BAIANOPOLIS, JACAREZINHO ATÉ RIO GRANDE II; MICRO ÔNIBUS/ 15 PESSOAS	79,20	15.840	R\$	R\$

VALOR TOTAL DO ITEM 01

Cidade/UF, \_\_\_\_ Fevereiro de 2022.

Nome, cargo e assinatura do responsável)  
(Número de identidade do declarante)

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE  
**COTEGIPE**  
MUITO MAIS TRABALHO!

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022**

**O MUNICÍPIO DE COTEGIPE** – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, localizada a Praça da Bandeira, s/n – Centro – Cotegipe – BA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.654.892/0001-96, neste ato representada pelo Chefe do Executivo Municipal a Sra. \_\_\_\_\_, Brasileira, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Edifício \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, através de seu Sócio-Gerente, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 001/2022**, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE COTEGIPE/BA**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2022.

**Parágrafo único.** O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1. O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observadas as disposições do art. 57, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



**3.1.** A execução deste contrato, em regime de empreitada por preços unitários, compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, em obediência ao Termo de Referência do Edital de Licitação, **Pregão Presencial nº 001/2022**, e na forma abaixo especificada:

I - A manutenção dos veículos correrá por conta da CONTRATADA.

II - O combustível será por conta da CONTRATADA;

III - os veículos serão requisitados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA na obrigatoriedade de atender essas solicitações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

IV - Os veículos deverão ser apresentados com a respectiva documentação de porte obrigatório;

V - Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a CONTRATADA fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas característica e condições contratadas;

VI - Os veículos disponibilizados ao CONTRATANTE não poderão ser solicitados para a revisão ou manutenção preventiva sem que sejam substituídos por outros veículos.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1.** São obrigações decorrentes do presente Contrato:

##### **I - da CONTRATADA:**

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) fornecer os veículos, combustíveis e peças de manutenção, necessários à prestação de todos os serviços, conforme definido em edital;
- c) manter os veículos locados e as instalações em perfeitas condições de funcionamento, segurança e higiene;
- d) cumprir e fazer com que o seu pessoal cumpra os procedimentos contidos no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97);
- e) obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias a prestação dos serviços;
- f) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;
- g) respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor na Prefeitura Municipal de Cotegipe;
- h) obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
- i) facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- j) manter à frente dos serviços um representante credenciado por escrito, em tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE, inclusive com a manutenção de uma sede administrativa na cidade de Cotegipe;
- k) acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATANTE, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**COTEGIPE**  
MUITO MAIS TRABALHO!

l) elaborar e manter, um Livro de Ocorrências (LO), em formulário próprio da CONTRATADA, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do CONTRATANTE, e a segunda para a CONTRATADA, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da CONTRATADA e pela Fiscalização do CONTRATANTE;

m) reparar ou corrigir, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

n) responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

o) responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

p) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à prestação dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;

q) preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;

r) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

s) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

t) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

u) A condução dos veículos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, utilizando-se, para tanto, de condutores devidamente habilitados para o exercício da função, que deverão atender às seguintes condições:

- a) ter idade superior a dezoito anos;
- b) ter habilitação mínima na “D”;
- c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) estar devidamente fardado.

**II - do CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fiscalizar a execução deste contrato; e
- c) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- d) demais responsabilidades citadas no Edital e Termo de Referência do **Pregão Presencial nº 001/2022**.

**Parágrafo único.** É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**COTEGIPE**  
MUITO MAIS TRABALHO!

## **5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E PAGAMENTO**

**5.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a importância anual estimada de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixada de acordo com o Edital de licitação **Pregão Presencial nº 001/2022**.

**5.2.** Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados mensalmente, de acordo com a quilometragem efetivamente percorrida constante no Boletim de Medição, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização do Município de Cotegipe (BA) formalmente designada, acompanhada da relação dos beneficiários, referente ao mês de competência.

**5.3.** Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;

**5.4.** O pagamento referente a cada faturamento será liberado mediante comprovação, pela contratada, da sua regularidade Fiscal e Trabalhista.

**5.5.** As faturas serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erro ou omissões, sem o que, serão de forma imediata, devolvidas ao futuro contratado para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação;

**§ 1º.** O valor total acima é meramente estimativo não implicando na obrigatoriedade de o CONTRATANTE solicitar serviços até o referido valor.

**§ 2º.** Os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários, constantes da Planilha de Preços, sobre as quantidades de serviços, que forem efetivamente prestados e aceitos pela Fiscalização.

**§ 3º.** A CONTRATADA declara que os preços propostos para a prestação dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

**§ 4º.** Os custos referentes à mão-de-obra refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação salarial por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos no curso da contratação.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO**

**6.1.** Os preços contratuais estão referidos ao mês de apresentação da proposta da CONTRATADA e serão reajustados quando verificado desequilíbrio econômico-financeiro, que inviabilize a continuidade da execução contratual.

**§ Único.** É de responsabilidade da CONTRATANTE realizar o cálculo dos reajustamentos, expressando o seu resultado em planilha de composição de preços, para aferição da incompatibilidade dos valores cobrados com a real necessidade da adequação.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cotegipe, à conta da seguinte programação:

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)





PREFEITURA DE  
**COTEGIPE**  
MUITO MAIS TRABALHO!

**UNIDADE:** 02.06.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ATIVIDADE:** 12.362.003.2012 GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - PETE - BAHIA

**ATIVIDADE:** 12.361.003.2027 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%

**ATIVIDADE:** 12.365.003.2028 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - 25%

**ATIVIDADE:** 12.361.003.2035 GESTÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO - ( Q S E )

**ATIVIDADE:** 12.361.003.2036 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO PNATE

**ATIVIDADE:** 12.361.003.2045 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 30%

**ELEMENTO:** 3.3.9.0.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 22 - TRANSF DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO

**FONTE:** 01- REC.DE IMPOS TRANSF IMPOS EDUC. - 25%

**FONTE:** 04- CONTRIB PROG ENS FUND - SALÁRIO EDUCAÇÃO

**FONTE:** 15- TRANSF REC FUNDO NAC EDUC - FNDE

**FONTE:** 19- TRANSF FUNDEB - OUTRAS DESP EDUC BÁSICA

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1.** Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**§ 1º.** Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**§ 2º.** Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **9 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida no item 14 do Edital Pregão Presencial nº 001/2022.

#### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**10 1.** No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**COTEGIPE**  
MUITO MAIS TRABALHO!

§ 1º. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo (a) Servidor (a) \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, designado (a) Gestor Operacional do referido contrato.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

#### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Cotegipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Cotegipe/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

MUNICÍPIO DE COTEGIPE  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**COTEGIPE**  
MUITO MAIS TRABALHO!

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº ....., com sede à .....  
....., através do seu representante legal, o Sr. ...., portador  
do RG nº ..... e CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório  
**Pregão Presencial nº 001/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_ de 2022.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável  
legal da empresa).



PREFEITURA DE  
**COTEGIPE**  
MUITO MAIS TRABALHO!

**ANEXO VII – MODELO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022**

**Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins do  
disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

**Sim( ) Não ( ) Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022**

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE  
**COTEGIPE**  
MUITO MAIS TRABALHO!

**ANEXO VIII – MODELO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍCULO**

A signatária....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu responsável legal....., portador da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., DECLARA que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública e/ou de sociedade de economia mista.

....., de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)